

Portaria Nº 203 de 22 de SETEMBRO de 2017.

Homologação de película  
retrorefletiva para confecção de  
dispositivo de segurança.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 643/2016 e na Resolução CONTRAN nº 445/2013 com as alterações da Resolução CONTRAN nº 644/2016, que estabelecem os requisitos para a confecção de dispositivos de segurança para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna aos veículos de transporte rodoviários de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, Ônibus, Micro-ônibus, Motorcasa e Tratores, facultados a transitar em vias públicas, Reboques e Semirreboques com PBT até 4.536 kg e considerando o Relatório de Ensaio nº DEA-RE-0343/17, de 27/07/2017, emitido pelo INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA, partes integrantes do Processo nº 80000.024861/2017-79.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Película Retrorefletiva para confecção de dispositivos de segurança para veículos de transporte rodoviários de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, Ônibus, Micro-ônibus, Motor-casa e Tratores, Reboques e Semirreboques com PBT até 4.536 kg, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorefletiva microprismática autoadesiva, nas cores vermelha e branca.

Requerente: DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA.  
CNPJ: 14.089.982/0001-44 Endereço: Rod. Flávio de Carvalho, 908 – Jardim São Paulo CEP: 13.273-000 – Valinhos - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI  
Diretor